



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 20-09-2018 SEÇÃO I PÁG 45

RESOLUÇÃO SMA Nº 114, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Cajati.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Cajati, com caráter consultivo, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Cajati, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Domingos Aparecido de Oliveira, portador do RG nº 13.767.984-1, como titular, e Tiago Leite Vecki, portador do RG nº 33.114.107-3, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal – IF: Ocimar Baptista Bim, portador do RG nº 11.225.351, como titular, e Claudio de Moura, portador do RG nº 18.186.430, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA: Cidinei Santos de Souza, portador do RG nº 19.998.507, como titular, e Tais Cristina Canola, portadora do RG nº 30.174.658-8, como suplente;
- d) Pelo Município de Cajati: Marcelo Barbosa, portador do RG nº 13.419.633, como titular, e Felipe Davies, portador do RG nº 40.977.982-9, como suplente;
- e) Pelo Município de Cajati: Célio de Farias, portador do RG nº 21.782.166-2, como titular, e Hotton Bruno Lucena Bernardo, portador do RG nº 40.941.274-0, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Pela Câmara Municipal do Município de Cajati: Ronaldo Pereira, portador do RG nº 30.032.606-3, como titular, e Sidinei Aparecido Ribeiro, portador do RG nº 30.801.034-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajati - STR: Adilson Vieira Alves, portador do RG nº 11.239.489, como titular, e Vicente Pedro de Moura, portador do RG nº 13.213.142-0, como suplente;
- b) Pela Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati – AAGFAM: Joaquim Clementino Netto, portador do RG nº 8.494.702-0, como titular, e Cláudia Barbosa Brito de Amorim, portadora do RG nº 35.128.806-5, como suplente;
- c) Pela população tradicional residente nos bairros Anta Gorda e Vila Lucas: José Arimatea dos Santos, portador do RG nº 55.539.061-5, como titular, e José Maria Gonçalves, portador do RG nº 6.495.295, como suplente;
- d) Pela população tradicional residente no bairro Braço Feio: Rudenim Felizardo, portador do RG nº 7.777.759, como titular, e Ismael de Amazonas Baptista, portador do RG nº 17.955.430, como suplente;
- e) Pela população tradicional residente no bairro Capelinha: Oscar Cristina de Freitas, portador do RG nº 18.503.950-9, como titular, e Mailza da Guia, portadora do RG nº 21.252.871-3, como suplente;
- f) Pela população tradicional residente no bairro Queimados: Maria Antonia Coutinho Ribeiro, portadora do RG nº 26.429.500-6, como titular, e Marco Antonio Pereira, portador do RG nº 24.574.803, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Cajati terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 219/2018).

EDUARDO TRANI
Secretária de Estado do Meio Ambiente